

autorizações para o exercício das atividades de colecionamento, tiro desportivo e caça.

Assim, foi autorizado, excepcionalmente e até que se supere o motivo da instabilidade do sistema eletrônico, que as solicitações tramitem por meio físico.

A critério da DFPC, quando oportuno, as solicitações poderão migrar totalmente para o sistema eletrônico.

CR vencido cujo titular deseja exercer as atividades de colecionamento, tiro desportivo e caça.

Na hipótese de cancelamento do CR, e havendo interesse da pessoa em novamente exercer as atividades de colecionamento, tiro desportivo ou caça, não caberá o processo de revalidação e sim o de nova concessão de CR. Uma nova concessão de CR para a pessoa cujo documento anterior tenha sido cancelado só poderá ocorrer após vistoria dos PCE.

Habitualidade

Habitualidade é a prática frequente do tiro e é materializada pela presença do atirador no estande de tiro para treinamento ou competição oficial.

A habitualidade deve ser comprovada pela entidade de prática e/ou de administração de tiro de vinculação do atirador desportivo e será necessária a sua apresentação à FPC para a aquisição de munições e insumos de munição.

Dos níveis de situação

Os atiradores desportivos são caracterizados por níveis que representem a sua situação de efetiva prática do esporte em um período considerado.

O nível representa a situação do momento do atirador desportivo em relação à sua frequência no estande de tiro, ou seja, o atirador com menos de um ano praticando a atividade pode ser caracterizado como nível III, enquanto um atirador com várias revalidações de CR pode ser nível I. Tudo depende da frequência ao estande de tiro e da participação em competições.

O nível de situação deve ser comprovado pela entidade de prática e/ou de administração de tiro de vinculação do atirador desportivo e será necessário apresentar à FPC para adquirir armas ou munições.

Revalidação de CR

Para manter a condição de atirador desportivo, será exigida, na revalidação do CR, apresentação de documento expedido pela entidade desportiva.

Espaço CAC

O Espaço CAC é um ambiente virtual criado com a finalidade de dirimir dúvidas dos Colecionadores, Atiradores Desportivos e Caçadores.

Nele está disponível um fórum para interlocução direta entre os CAC e a SFPC de vinculação, além de outros temas de interesse.

O link está disponível na página eletrônica da DFPC:

www.dfpc.eb.mil.br ou www.cac.dfpc.eb.mil.br

INFORMATIVO DO CAC

COLECIONADOR, ATIRADOR DESPORTIVO E CAÇADOR
Portaria Nº 51/COLOG, de 08 Set 15



www.dfpc.eb.mil.br



Este informativo visa a esclarecer a sociedade sobre as alterações inseridas pelo Comando Logístico do Exército (COLOG) nas atividades desenvolvidas pelos Colecionadores, Atiradores Desportivos e Caçadores (CAC), através da publicação da Portaria Nr 51/COLOG, de 8 de setembro de 2015.

A normatização administrativa das atividades de colecionamento, tiro desportivo e caça, que envolvam a utilização de produtos controlados pelo Exército (PCE), está disciplinada pela Portaria nº 51/COLOG, de 8 de setembro de 2015.

Todas as demais legislações que tratavam do assunto foram revogadas.

A diretriz que norteou a revisão da Portaria nº 01-COLOG, de 16 de Janeiro de 2015, revogada pela Portaria nº 51/COLOG, de 8 de setembro de 2015, foi adequar as normas, no intuito de agilizar procedimentos, desburocratizar trâmites e evitar restrições desnecessárias aos colecionadores, atiradores desportivos e caçadores, sem prejuízo das ações fiscalizadoras e de controle.

COMO PRINCIPAIS ALTERAÇÕES, CUMPRE DESTACAR AS SEGUINTE:

– Livre escolha do usuário na utilização de meios físicos ou do portal eletrônico para a tramitação de documentos entre os fiscalizados e as Seções de Fiscalização de Produtos Controlados das Regiões Militares (SFPC/RM).

– Exclusão do **formulário de exposição de motivos** para a compra de armas e munições e da discricionariedade para concessão do Certificado de Registro (CR).

– Criação da **Declaração de Segurança do Acervo (DSA)**, a ser assinada pelo CAC, para a comprovação das condições de segurança do acervo quando for dispensada a vistoria. A DSA substituiu o Descritivo de Medidas de Segurança do Acervo que previa o envio de fotografias do acesso e do local de guarda das armas.

– Exclusão do Questionário de Informações Sociais.

– Estabelecimento do prazo de três anos para CR, CRAF e GT correlatas.

– Extinção dos níveis de colecionadores e do plano de colecionamento, concedendo a esse universo de fiscalizados maior liberdade na escolha do acervo.

– Autorização para a transferência entre acervos de coleção, tiro desportivo e caça, respeitados os limites impostos a cada um deles.

– Exclusão do nível iniciante para atiradores desportivos, possibilitando aos novos atiradores desportivos a aquisição de armas e munições.

– Aumento do número de armas no acervo de atirador desportivo para atender àqueles que praticam várias modalidades do tiro desportivo.

– Dispensa de guia de tráfego para armas de pressão de calibre inferior a 6 mm.

– Aumento da quantidade de armas de calibre restrito para caçadores.

ASSUNTOS QUE DEMANDAM MAIOR QUANTIDADE DE DÚVIDAS:

Meios para solicitação de concessão, de revalidação, de apostilamento, de cancelamento e de 2ª via de CR.

Tendo em vista a ocorrência de instabilidades, por questões técnicas, no Portal Eletrônico da DFPC, o Comando Logístico aprovou a necessária adequação entre meios e fins imprescindíveis ao atendimento dos usuários no que se refere a